



PROJETO DE LEI Nº 13.172, do Vereador **MARCELO ROBERTO GASTALDO**, que veda, durante epidemia ou pandemia em razão de vírus, circulação de ônibus com passageiros em número superior ao de assentos.

PARECER

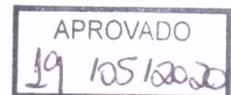
O autor da presente propositura, em sua justificativa, esclarece que o objetivo do projeto de lei é evitar a aglomeração de pessoas dentro do transporte coletivo de passageiros, de modo a dificultar a transmissão de vírus e outros agentes infectantes durante epidemias ou pandemias.

Embora o parecer da Procuradoria Jurídica (fls. 05/08) não confirme a legalidade do projeto apontando vício de iniciativa, a proposta se nos afigura como benéfica a toda a comunidade e, portanto, louvável e digna de discussão por esta Casa.

Posto isto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favorável** ao projeto em tela.

Sala das Comissões, 19/05/2020.

VALDECIVILAR
"Delano"
Presidente e Relator



DOUGLAS MEDEIROS

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vektor Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA